



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

028

RESOLUÇÃO NÚMERO 353 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

REVOGA INCISO XV DO ART. 32 E INCISO XVI DO ART. 155; MODIFICA § 6º E INCLUI § 7º NO ART. 50, DA RESOLUÇÃO Nº 183/90 – REGIMENTO INTERNO.

A Câmara Municipal de Marília resolve adotar a seguinte Resolução, que o Presidente, no uso de suas atribuições, promulga:

Art. 1º. Fica revogado o inciso XV, do art. 32, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Marília.

Art. 2º. Fica revogado o inciso XVI, do art. 155, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Marília.

Art. 3º O § 6º, do art. 50, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 – Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º. A Presidência da Câmara Municipal terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo da Comissão Parlamentar de Inquérito para a nomeação de todos os seus membros.”

Art. 4º. Incluir § 7º, no art. 50, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 – Regimento Interno, com a seguinte redação:

“§ 7º. Após o recebimento do requerimento para instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito, o mesmo será lido no expediente da próxima sessão ordinária.”

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Câmara Municipal de Marília, em 20 de fevereiro de 2018.

Wilson Alves Damasceno
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 20 de fevereiro de 2018.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Projeto de Resolução número 01/2018, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Marília, com emendas da Mesa da Câmara Municipal de Marília e com emenda o Vereador José Carlos Albuquerque).